



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0074735-98.2018.8.16.6000

<b>ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA</b>
ORDEM DE SERVIÇO N° 81/2018
COMARCA: TERRA ROXA
SERVENTIA: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DATA: 18/10/2018
<b>EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL</b>
CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. MÁRIO HELTON JORGE
JUIZ AUXILIAR: - Dr. Mário Dittrich Bilieri
ASSESSORES CORRECIONAIS: - Hércio José Vidotti - Jorge Luiz Gomes Macedo - Luiz Fernando Altheia Molinari - Rodrigo Becker de Araújo
<b>JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA</b>
Dr. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA
<b>AGENTE DELEGADO</b>
Nome: IVADIR PALÁCIO ARECO
Portaria n° 07/2017

## DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pela Sra. Agente Delegada:



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

Registradora Designada: Ivadir Palácio Areco Escolaridade: Ensino Médio Data de nascimento: 28/09/1948      Portaria 07/2017 desde 05/07/2009
Escrevente Substituta: regime CLT Cláudia Mara Areco Escolaridade: 3º grau Bacharel em Direito Data de nascimento: 07/09/1968      Portaria 12/2017 desde 03/06/2011
Escrevente(s) Indicado(s) Luciana Regina Franco Escolaridade: 3º grau Data de nascimento: 27/04/1984      Portaria 08/2014 desde 19/05/2014
Empregado (CLT): Daniela Maiara de Oliveira
Nomes dos Juizes de Paz: Titular: Rivaldo Ganacin      Decreto nº. 337/1997, desde 13/11/1997 1º Suplente: Yvone Aparecida Marino      Decreto nº. 433/2002, desde 27/12/2002 2º Suplente: Michelli Tatiane Fernandes      Decreto nº. 434/2002, desde 27/12/2002
Endereço do Cartório: Rua Paulo Furtado Lucena, 57 Bairro: Centro Cidade: Terra Roxa – Paraná Cep: 85990-000 Telefone: (44) 3645-2064 Fax: (44) 3645-2064 E-mail: <a href="mailto:crciviltrx@yahoo.com.br">crciviltrx@yahoo.com.br</a> Login do sistema mensageiro: ivpa O Ofício funciona dentro do prédio do Fórum? *Não O Ofício funciona acumulado a algum outro cartório? * Sim Qual? Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas Número do Cadastro do CPF: 830.825.659-72 – CEI nº.70.006.88669-08

## DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	Correção anterior
<b>A.</b> A serventia está identificada como <b>Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas</b> , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições ( <b>CN, art. 53</b> )?		Parcialmente	



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

<p><b>B.</b> O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56, § 2º)?</p>			
<p><b>C.</b> O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular (CN, art. 9º)?</p>			
<p><b>D.</b> A serventia possui página (homepage) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no CN, art. 6º, §1º?</p>	Não possui		
<p><b>E.</b> O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53 e Recomendação nº 27 do CNJ)?</p>			
<p><b>F.</b> A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no caput do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)?</p>			
<p><b>G.</b> Afixa na serventia aviso sobre a obrigatoriedade de plantão de óbito, informando telefone e nome dos funcionário responsável, nos termos do art. 308 do CN?</p>			
<p><b>H.</b> As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo</p>			



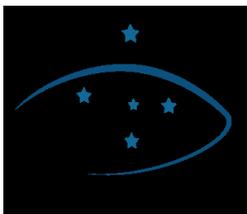
# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

máximo para expedição de certidões (24hrs) e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?			
I. Observa a gratuidade da celebração de casamentos nos casos de pessoas reconhecidamente pobres em conformidade com o previsto no <b>Ofício Circular nº 03/2010 e no art. 104 do CN?</b>			
J. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas, <b>art. 10, IV do CN?</b>			
K. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?			
L. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?			
M. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo, bem como tais arquivos seguem o padrão estabelecido no <b>art. 26. II, do CN?</b> (CN, art. 10, II)?			
N. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

A. Deverá observar que a expressão "Cartório" só poderá ser utilizada em menor destaque. Regularizar.

M. Deverá apresentar cronograma de digitalização dos livros ao juízo corregedor local, o qual deverá considerar o prazo de 6 (seis) meses para conclusão dos trabalhos. Ainda, deverá considerar que todos os livros do Registro Civil devem estar digitalizados e os do RTDPJ do período de 1980 até atualmente, pelo menos.

N. Item 35.6.

### COMUNICADO DE ARRECAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Primeiro semestre de 2018 - **R\$ 66.600,39.**

Valores referentes ao Registro Civil de Pessoas Naturais e ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

### PARTE GERAL

#### LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

(CN, art. 19 e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº 6. Utilizado também para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

	SIM	NÃO	Correção anterior
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

<p><b>1.2</b> Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados precariamente, adota livro específico, por Serviço? (<b>CN, art. 19, § 3º</b>)</p>			
<p><b>1.3</b> Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (<b>CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º</b>)</p>			
<p><b>1.4</b> Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (<b>CNJ, Provimento 45/2015</b>)</p>			
<p><b>1.5</b> São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações,</p>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

<p>ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014? (CN, art. 19, § 2º)</p> <p>p. ex. ANOREG.</p>			
<p><b>1.6</b> Anualmente ao final de cada exercício é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10)</p>			
<p><b>1.7</b> Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado, bem como, lança a despesa no livro?</p>			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

1. Como se trata de cumulação precária das serventias, deverá separar os livros, um para o Registro Civil de Pessoas Naturais, outro para o RTDPJ.

1.5 Lança a despesa com o Juiz de Paz, o que é irregular, uma vez que se trata de repasse a terceiro, e não despesa efetiva da serventia. Observar doravante.

Constatação geral sobre os livros de ambas as serventias: Deverá adotar a encadernação editorial dos livros encerrados, na forma prevista no CNExtra.

#### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

##### I. Despesas dedutíveis:

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

**II.** considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

**III.** Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

**IV.** É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).

**V.** É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7º**).

**VI.** Ao final de cada exercício, deverá ser feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

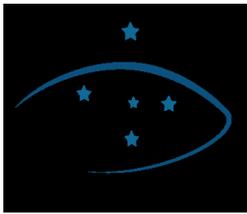
2 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
2.1 Encaminha, através do sistema <i>messageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Parágrafo único do art. 37 do Código de Normas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **setembro** de 2018.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **133 e 52**.

### DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	300	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	350
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1600	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1700
Selo Digital do Registro de Imóveis	7200	Selo Digital do Registro de Imóveis	7800
Selo Digital de Títulos e Documentos	750	Selo Digital de Títulos e Documentos	500

Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	350	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	300
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1600	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1350
Selo Digital do Registro de Imóveis	700	Selo Digital do Registro de Imóveis	0
Selo Digital de Títulos e Documentos	450	Selo Digital de Títulos e Documentos	400

**LIVRO PROTOCOLO GERAL**  
(CN, art. 87, inciso II e Adendo 1-A)

3 Em uso o livro nº 1.

	SIM	NÃO	Correção anterior
3.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
3.2 O livro é informatizado?			
3.3 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?			
3.4 Constam os nomes de todas as partes integrantes do ato?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

### LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Em uso o livro nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

#### Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

**Finalidade:** Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

**Natureza da Visita:** deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

**Assinatura da Autoridade:** o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

**Ciente do Agente Delegado:** o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correções e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correccionais.

## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito	Livro E
2015	238	76	63	28
2016	246	71	65	15
2017	252	59	84	24
2018	191	35	83	20
<b>TOTAL</b>	<b>927</b>	<b>241</b>	<b>295</b>	<b>87</b>

## LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

(CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro nº 44.

	SIM	NÃO	Correção anterior
5.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
5.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?			
5.3 Consta no assento o número do registro no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos para os registros de nascimento, assim como a primeira certidão destes atos, em conformidade com o <b>artigo 103 do CN</b> ?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, <b>na ocasião do parto (art. 168, V do CN)</b> ?			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento ( <b>arts. 168, III, 231 e 232 do CN</b> )?			
5.7 Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento, nos termos do <b>Ofício Circular nº 21/2016 e art. 168, IV do CN</b> ?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**- AMOSTRAGEM:**

Analisados os assentos nº 19.842, nº 19.841 e nº 19.840.

**O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O**

a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;

c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

## ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo nº 11.

	SIM	NÃO	Correção anterior
6.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
6.2 O arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade ( <b>art. 164 do CN</b> ), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



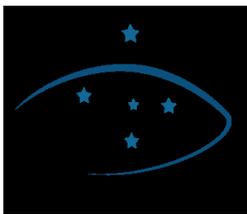
SEI n° 0074735-98.2018.8.16.6000

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

**ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE**  
(CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	Correção anterior
7.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados pelo <b>Provimento n.º 259</b> ? (Cumprimento dos requisitos contidos no inciso I do art. 228 do CN - atendimento ao Ofício-circular 5/2015 CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

7.4 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)**

8 Em uso o arquivo nº 3.

	SIM	NÃO	Correção anterior
8.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho realizado na própria serventia, em			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

conformidade com o contido no <b>Provimento nº 16/2012</b> ?			
<b>8.3</b> Utiliza como instrumento particular o modelo de termo de reconhecimento de filho do <b>Provimento nº 16/2012</b> (Anexo II)?			
<b>8.4</b> Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos termos do <b>art. 186 do CN</b> ?			
<b>8.5</b> Consta fotocópia do documento de identificação das partes, conforme <b>parágrafo 1º, do artigo 8º do Provimento nº 16/2012</b> ?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**  
(CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

9 Em uso o arquivo nº 1.

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	Correção anterior
<b>9.1</b> Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>9.2</b> Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho provenientes de outras serventias, em conformidade com o contido no <b>Provimento nº 16/2012</b> ?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

9.3 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)**

10 Em uso o arquivo nº 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
10.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
10.2 O requerimento de registro observa as exigências do <b>art. 192 do CN</b> , inclusive quanto a assinatura de duas testemunhas e fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando?			
10.3 Para os registros de pessoas que já tenham completado 12 anos observa o procedimento de entrevista previsto no <b>art. 197 do CN</b> ?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
10.2 Deverá observar todos os requisitos dos incisos do art. 192 supracitado. Observar doravante.			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

### ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11. Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	Correção anterior
11.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
11.2 Há correspondência entre os registros de nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados entre si, e as declarações colhidas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores não são casados e apenas um deles comparece à serventia, munido de procuração por instrumento particular



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);

b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançada em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;

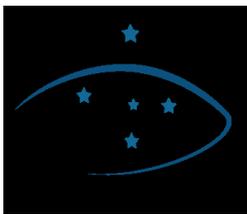
c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;

d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

### LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

12. Em uso o livro nº 23.

	SIM	NÃO	Correção anterior
12.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
12.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente identificadas (nome, a profissão, a residência e a nacionalidade), conforme art. 269, IV do CN?			
12.4 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC,			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



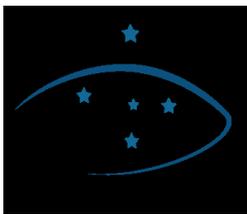
SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (CN, arts. 280-290)

13. Sem atos para amostragem.

	SIM	NÃO	Correição anterior
13.1 Os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?	Sem atos para amostragem		
13.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
13.3 O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantém união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?			
13.4 O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?			
13.5 O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?			
13.6 A lavratura do assento foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento ( <b>art. 287 do CN</b> )?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

## HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

### 14. Verificadas por **AMOSTRAGEM**:

Habilitação nº **5.367**;

Habilitação nº **5.352**;

Habilitação nº **138-BA**.

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Correição anterior</b>
<b>14.1</b> Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?			
<b>14.2</b> Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, <b>impõe</b> como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias ( <b>artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil</b> )?			
<b>14.3</b> Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, somente declaração de inexistência de bens, mas que neste caso o regime será de separação obrigatória de bens, nos termos do <b>art. 251 do CN</b> ?			
<b>14.4</b> Arquivam os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme <b>art. 238</b> ,			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?			
14.5 Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;

b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;

c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;

d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

**LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)**



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

15. Em uso o livro nº 11.

	SIM	NÃO	Correção anterior
15.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
15.2 O edital é publicado em Imprensa Oficial?	Não há imprensa oficial		
15.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos <b>arts. 257 e 258 do CN?</b>			
15.4 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
15.4 Certifica na habilitação.			

## ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO

(CN, art. 88, II)

16. Em uso o arquivo nº 5.

	SIM	NÃO	Correção anterior
16.1 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do <b>art. 261 do CN?</b>			
16.2 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> , conforme <b>art. 261 do CN?</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

16.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do <b>art. 261, parte final, do CN?</b>			
16.4 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no <b>art. 263 do CN?</b>			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

**LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)**

17. Em uso o Livro nº 1.

	SIM	NÃO	Correção anterior
17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
17.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme <b>art. 94 do CN?</b>			
17.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

17. Deverá encerrar o livro manuscrito em uso e providenciar a abertura de novo informatizado.	
--	--

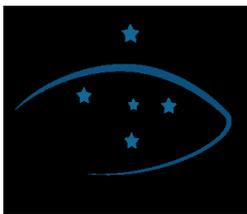
## LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

17. Em uso o Livro nº 8.

	SIM	NÃO	Correção anterior
18.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
18.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
18.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?			
18.4 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?			
18.5 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos para os registros de óbitos, assim como a primeira certidão destes atos, em conformidade com o artigo 103 do CN?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

19. Em uso o Livro nº 1.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
19.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
19.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
19. Deverá encerrar o livro manuscrito em uso e providenciar a abertura de novo informatizado.			

**ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO**  
(CN, art. 87, XV)

20. Em uso o arquivo nº 5.

	SIM	NÃO	Correição anterior
20.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
20.2 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do CN?			
20.3 A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, **não** superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

21. Em uso o arquivo nº 4.

	SIM	NÃO	Correição anterior
21.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
21.2 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?			
21.3 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> ?			
21.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### ARQUIVO DE COMUNICADOS



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

## 22. IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
22.1 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## 23. SIRC - INSS E RECEITA FEDERAL (CN, art. 88, IV e art. 301, I):

Em uso a pasta nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
23.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
23.2 Todos os comunicados do período sob correição estão arquivados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
Da análise da área de trabalho no sistema SIRC e no CRC, verificou-se a existência de diversos erros em comunicados gerados. Deverá empreender esforços no intuito de regularizar, naquilo que for possível, os erros relatados, certificando-se que todas aquelas ocorrências que são efetivamente equívocos da serventia sejam sanadas.			

## 24. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art. 301, II):

Em uso a pasta nº 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

24.1 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## 25.JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art.

301, III):

Em uso a pasta nº 3.

	SIM	NÃO	Correição anterior
25.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

## 26.INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN,

art. 88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta nº 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior
26.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## 27.POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art.

301, IV):

Em uso a pasta nº 1.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
27.1 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

28. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI): Em uso a pasta nº 3.

	SIM	NÃO	Correição anterior
28.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
28.2 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

29. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Em uso a pasta nº 1.

	SIM	NÃO	C. A.
29.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

30. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI): Em uso a pasta nº 11.

	SIM	NÃO	C. A.
--	-----	-----	-------



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

30.1 A serventia certifica a prática do ato no comunicado?			
30.2 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

31. Em uso o arquivo nº 36.

	SIM	NÃO	Correição anterior
31.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
31.2 Os mandados estão arquivados na sua forma original?			
31.3 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?			
31.4 Comunica ao Juízo, através do sistema mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## LIVRO E (CN, art. 87, IX)

32. Em uso o livro nº 4.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
<b>32.1</b> Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>32.2</b> Utiliza o Livro para inscrever as emancipações, interdições, ausências, tutelas e curatelas, contrato ou escritura de união estável, além de traslados ou registros de nascimento, casamento e óbitos de brasileiros ocorridos no estrangeiro?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar que os instrumentos recebidos para averbação à margem de registros lavrados neste Serviço não necessitam (e não devem) ser (também) inscritos no Livro E da serventia;

b. Lembrar que a teor do disposto no Provimento nº 226/2012, não há necessidade de efetuar as inscrições no Livro E das sentenças de divórcio e separação;

Para a transladação de atos praticados no estrangeiro deverá atender quando ao disposto na Resolução nº 155/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Seção 12 do CN.

### ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E (CN, art. 88, IX)

33. Em uso a pasta nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
--	-----	-----	--------------------



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

33.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

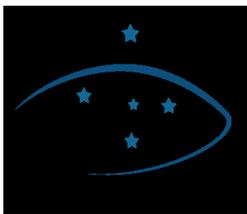
### ESTATÍSTICAS

Não foi constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados do serviço (RTD + PJ)	Dados do Distribuidor
2015	584	584
2016	504	504
2017	397	397
2018	288	288
<b>Total</b>	<b>1773</b>	<b>1773</b>

### RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

#### LIVRO PROTOCOLO A (CN, art. 436, inciso II)

34. Em uso o livro nº 4.

	SIM	NÃO	Correição anterior
34.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
34.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
34.3 Utiliza o Livro também para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas?			
34.4 O Livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados (art. 448 do CN)?			
34.5 O Livro contém as especificações e divisões em colunas exigidas pelo art. 437, I do CN?			
34.6 A numeração dos atos é sequencial ao infinito (art. 437, §2º do CN)?			
34.7 Nas notificações está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato praticado?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



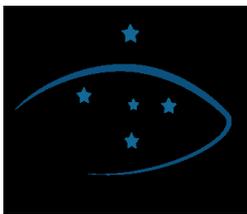
SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B  
(CN, art. 436, inciso III)

35. Em uso o livro nº 85.

	SIM	NÃO	Correição anterior
35.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
35.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
35.3 A formação do Livro Integral observa o disposto no <b>art. 438 do CN</b> ?			
35.4 Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do <b>art. 454 do CN</b> ?			
35.5 Consigna os emolumentos em reais e VRC ( <b>Tabela XIV</b> ) e os valores correspondentes ao selo ( <b>R\$1,17</b> ), FUNREJUS ( <b>R\$8,08</b> ) e Distribuidor?			
35.6 Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na <b>Tabela XIV, item III, letras a e b (Perímetro urbano R\$ 15,44 - VRC</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

80,00 e no perímetro rural ou em local distante a mais de 10 quilômetros R\$ 28,95 - VRC 150,00)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
As custas referentes ao FADEP estão certificadas sob a rubrica de "Diligências". Deverá regularizar.			
35.6 A título de diligências, cobra os emolumentos por diligência realizada, irregularmente. Deverá observar que os valores constantes na tabela de emolumentos já abrangem as 3 (três) diligências eventualmente necessárias para a efetiva notificação. Deverá efetuar levantamento dos atos nesta mesma situação, no período correccionado, devendo devolver os valores eventualmente pagos a maior.			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento nº 27, de 12.12.2012, do CNJ, é facultativo o registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

O agente delegado deverá orientar as partes que após o registro no Serviço de Títulos e Documentos dos contratos de arrendamento de imóvel rural celebrados por: I. pessoa física estrangeira residente no Brasil; II. pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil; III. pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social (artigo 1º do Provimento nº 43-CNJ, de 17.04.2015), deverão ser inscritos no Livro de Registro de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiros a cargo do Serviço de Registro de Imóveis - artigo 3º do Provimento nº 43-CNJ, de 17.04.2015.

LIVRO REGISTRO RESUMIDO C



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

(CN, art. 436, inciso IV)

36. Em sistema informatizado.

**O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O**

Conforme previsão legal do parágrafo 1º do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.

**LIVRO AUXILIAR**

(CN, art. 436, inciso VI)

37. Em uso o livro nº 85.

**LIVRO INDICADOR PESSOAL D**

(CN, art. 436, inciso V)

38. Em uso sistema informatizado.

**38.1** Utiliza sistema:

Fichas ( )

Informatizado - art. 436, §2º do CN (x)

**38.2** Acionando-se o sistema, por amostragem,

constatou-se a:

Regularidade (x)

Irregularidade ( )

**O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O**



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes "de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro...".

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS**  
(CN, art. 436, inciso VII)

39. Em uso o arquivo nº 1.

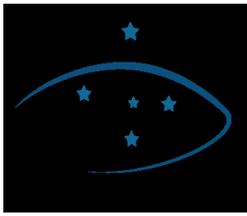
**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do título para que se promova a notificação mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**  
(CN, art. 436, inciso VIII)

40. Em uso o arquivo nº 16.

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	Correição anterior
<b>40.1</b> Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>40.2</b> As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

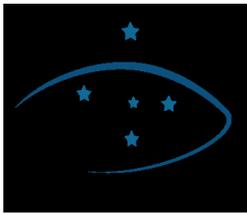
<b>40.3</b> Nas guias há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?			
<b>40.4</b> Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato, nos termos do <b>art. 15 do Decreto Judiciário nº 153/1999?</b>  Analisadas por amostragem as guias de recolhimentos, com os respectivos pagamentos, efetuados no período de: outubro, constatando-se a regularidade.			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI  
(CN, art. 436, inciso IX)**

**41.** Em uso o arquivo nº 1.

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	Correição anterior
<b>41.1</b> Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
<b>41.2</b> As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

Por força do artigo 1º, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), "a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido" para a remessa das declarações de operações imobiliárias (DOI) pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos "fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011".

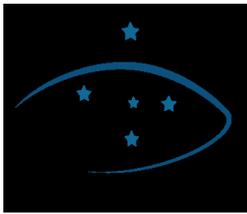
### ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

(CN, art. 436, inciso X)

42. Em uso o arquivo nº 9.

	SIM	NÃO	Correição anterior
42.1 As comunicações são encaminhadas, através do sistema mensageiro, a cada período de 10 dias, mediante relação (art. 455 do CN)?			
42.2 Os selos de autenticidade do Ofício Distribuidor são afixados na relação encaminhada por ele?			
42.3 Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

### LIVRO PROTOCOLO

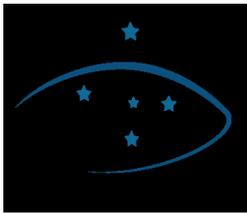
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

### LIVRO A

(CN, art. 380, inciso II)

43. Em uso o livro nº 16.

	SIM	NÃO	Correição anterior
43.1 Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do <b>art. 387 do CN</b> ?			
43.2 Consta no ato os valores: das custas em reais e VRC (Tabela XIV), do selo do FUNARPEN (R\$1,17) e do devido ao FUNREJUS (R\$8,08)?			
43.3 Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no <b>art. 397 do CN</b> ?			
43.4 À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário ( <b>art. 408 do CN</b> )?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

--	--

## O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

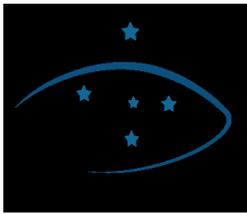
### ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO - CND (CN, art. 408, II)

As certidões negativas são mantidas com os requerimentos que instrui.

### LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres (CN, art. 380, inciso IV)

44. Em uso o livro nº 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
44.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
44.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?			
44.3 O registrador tem conhecimento do funcionamento de Rádio ou Jornal já em circulação e sem registro neste Livro?	Não possui conhecimento		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

## ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS (CN, art. 380, inciso V)

45. Em uso o arquivo nº 1.

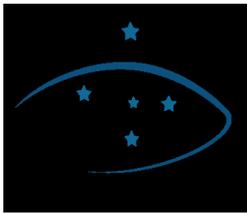
	SIM	NÃO	Correição anterior
45.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?			
45.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 380, VI e 392)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

## ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 380, VII)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.



# Corregedoria-Geral da Justiça

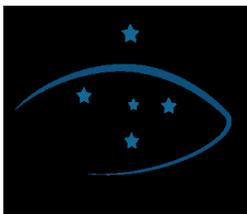
Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

## IMAGENS DA SERVENTIA





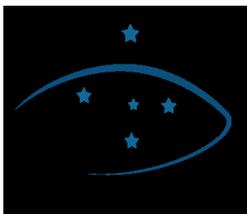
# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000





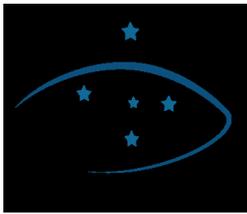
# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000





# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### AO AGENTE DELEGADO

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concedem-se **30 (trinta) dias**, improrrogáveis, para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao Dr. Juiz Corregedor para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

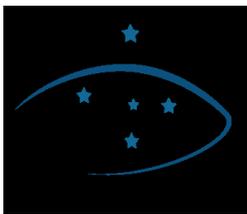
Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

#### JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;

2. Em **sessenta (60) dias**, improrrogáveis, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0074735-98.2018.8.16.6000

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.

2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. MÁRIO HELTON JORGE**  
Corregedor da Justiça